



EDITAL 035/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME DISPÕE A RESOLUÇÃO FNDE Nº 038/2009, PARA ATENDER OS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16.06.2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

A Prefeitura Municipal de Sebastião Leal-PI, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no art. 14, da **Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021**, vem realizar a **1ª Chamada Pública de 2025, para** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar conforme dispõe a resolução FNDE nº 038/2009, para atender os estudantes matriculados nas escolas deste Município. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a Habilitação e Projetos de Venda de **07/07/2025 a 18/07/2025**, das 08h00min às 13h30min na sede da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal-PI deste município. Sendo que no dia **18 de julho de 2025 as 09:00 horas** da manhã, na sede da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal – Sala de Licitação, a Comissão de Contratação se juntará para abertura e conferência dos documentos dos agricultores.

1 – OBJETO

2 Chamamento Público para recebimento de propostas e habilitação para **fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar**, destinados à alimentação escolar pelo período de 06 (seis) meses, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38 de 16/07/2009.

3 1.2. Previsão de produtos e quantidades a serem adquiridos nesse período conforme Anexo I.

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme dispõe a resolução FNDE nº 038/2009, para atender os estudantes matriculados nas escolas deste Município.

4 - FONTE DE RECURSO

5 Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Fonte	FUNDO	PROJ. ATIVIDADES	NAT. DESPESA
552	PNAE/FME	12.361.1161.2097- Aquisição merenda escolar	33.90.30—mat. consumo.



6 - CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:

As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02), na Prefeitura Municipal de Sebastião Leal-PI – Comissão de Contratação, selecionada(s) pelo(s) grupos formal, informal e fornecedores individuais, de acordo com o *Anexo abaixo* – conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

6.1 – O início da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma definido pela Secretaria de Educação no ato contratual.

6.2 – Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, no ato da entrega.

6.3 - O **TERMO DE RECEBIMENTO** deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelos participantes dos grupos: Formal, Informal e Fornecedor Individual.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de participação será a definida nos termos das Resoluções **CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020**. Os fornecedores serão Agricultores Familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física** e/ou **Jurídica** ou **CAF**, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, organizados em **Fornecedores Individuais, Grupos Formais e/ou Informais**.

4.1 - ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos de Agricultores Familiares** deverão entregar os envelopes de Habilitação e Projetos de Venda **dia 07/07/2025 a 17/07/2025**, das 09h:00 às 13h30min na sede da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal-PI, os envelopes identificados com NOME e endereçado por HABILITAÇÃO/PROJETO DE VENDA

- 1º CHAMADA PÚBLICA DE 2025 – AGRICULTURA FAMILIAR, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) **FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF e RG**);

II – O extrato da **DAP/CAF** física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI – Declaração de condição de entrega;

VII – Declaração de limite individual de venda por agricultor – DAP/CAF-ANO.

b) **HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)**

O **Grupo Informal** deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF e RG**);
- II – Extrato da Declaração de Aptidão – **DAP/CAF física**, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;
- III – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionada no projeto de venda.
- V – Declaração de condição de entrega;
- VI – Declaração de limite individual de venda por agricultor – DAP/CAF-ANO.

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP/CAF. Jurídica).

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – **DAP/CAF Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;
- III – Prova de regularidade com Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia – FGTS;
- IV – Cópias do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada na **Junta Comercial**, no caso de **cooperativas**, ou **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de **associações**. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **Contrato Social**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;
- VI – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- VIII – Declaração de condição de entrega;
- IX – Declaração de limite individual de venda por agricultor – DAP/CAF-ANO.

4.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre **Fornecedores Individuais e Entidade Articuladora** constando o **NOME, CPF, RG, o nº da DAP/CAF física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** com assinatura do agricultor participante.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constando o **NOME, CPF, RG, o nº da DAP/CAF física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;



c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural** e a **Entidade Articuladora**, constando o NOME, CNPJ, o nº da DAP/CAF Jurídica, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado pelo representante legal;

4.3 – DESCONFORMIDADE NA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de até 5 (cinco) dias, mediante análise da Comissão Julgadora.

5. RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SEUS PREÇOS MÉDIO RESULTADOS DA PESQUISA DE PREÇOS

GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
ITENS	PRODUTOS	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR TOTAL
1	ALFACE -folhas verdes, frescas, sem descoloração, isentas de sujidades, ou corpos estranhos, embalados em sacos de polietileno	PÉ	500	4,79	2.395,00
2	COUVE- Folhas verdes grandes, macia e de coloração verde, integras e sem sujidades embaladas em sacos de polietileno	MOLHO	500	3,99	1.995,00
3	COENTRO- Folhas verdes grandes, macia e de coloração verde, integras e sem sujidades embaladas em sacos de polietileno	MOLHO	600	5,00	3.000,00
4	MELÃO- frutos maduros, tamanho média, e sem rachaduras	KG	600	6,25	3.750,00
5	LARANJA – Frutos de tamanho médio a grande, cor característica, sem ferimentos, isentos de pragas ou doenças, limpos e de boa aparência	UNID.	10.000	0,80	8.000,00
6	TOMATE- bagas de 1ª qualidade, integro, firme, tamanho médio, limpos de qualquer sujidade, embalados em sacos de polietileno aberto, para melhor conservação	KG	300	8,70	2.610,00
7	PIMENTÃO- pimentão verde, integro, firme, tamanho médio, limpos de qualquer sujidade, embalados em sacos de polietileno aberto, para melhor conservação	kg	300	9,51	2853,00
8	ACEROLA -suco extraído do esmagamento da própria fruta in-natura, madura e sã, sem	KG	500	14,01	7005,00



	c10onservantes, x acidulantes ou outros agentes químicos, isentas de fragmentos de partes não comestíveis, sem açúcar, com aspectos e cheiro característico, apresentada em pacotes de até 500G, mantidas e conservadas a temperatura de – 18 ° (negativos) com validade mínima de 144 dias.				
09	MARACUJÁ -suco extraído do esmagamento da parte comestível fruta in-natura, madura e sã, sem conservantes, acidulantes ou outros agentes químicos, isentas de fragmentos de partes não comestíveis, sem açúcar, com aspectos e cheiro característico, apresentada em pacotes de até 500G, mantidas e conservadas a temperatura de – 18 ° (negativos) com validade mínima de 144 dias.	KG	500	16,90	8.450,00
15.3600	CAJU-suco extraído do esmagamento da parte comestível fruta in-natura, madura e sã, sem conservantes, acidulantes ou outros agentes químicos, isentas de fragmentos de partes não comestíveis, sem açúcar, com aspectos e cheiro característico, apresentada em pacotes de até 500G, mantidas e conservadas a temperatura de – 18 ° (negativos) com validade mínima de 144 dias.frutos maduros, tamanho média, e sem rachaduras	KG	500	10,72	5.360,00
11	MANGA -suco extraído do esmagamento da parte comestível fruta in-natura, madura e sã, sem conservantes, acidulantes ou outros agentes químicos, isentas de fragmentos de partes não comestíveis, sem açúcar, com aspectos e cheiro característico, apresentada em pacotes de até 500G, mantidas e conservadas a temperatura de – 18 ° (negativos) com validade mínima de 144 dias.	KG	500	14,55	7.275,00
12	OVOS- de galinha tamanho médio a grande, sem rachaduras em bom estado de conservação	DUZIA	1000	12,57	12.570,00



13	CARNE BOVINA- carne bovina limpa (sem pele, gorduras e nervos), proveniente de animais sadios, abatidos no dia do fornecimento,	KG	400	33,87	13.548,00
14	CARNE BOVINA carne bovina limpa (sem pele, gorduras e nervos), MUÍDA, proveniente de animais sadios, abatidos no dia do fornecimento,	KG	800	34,00	27.200,00
VALOR TOTAL (cento e seis mil e onze reais)					106.011,00

Os preços apresentados na Chamada Pública são definidos pela média dos preços adquiridos pelas Entidade Executora, com os preços apresentados no painel de preços do TCEPI, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

5.1. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Serão utilizados para composição do preço de referência:

I – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

II – Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

III – Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.1. PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos,



segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP/CAF Jurídica) sobre os **Grupos Informais** (agricultores familiares DAP/CAF Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo).

Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 -alínea a e b.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalista

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

O ENVELOPE contendo a - PROJETO DE VENDA e a DOCUMENTAÇÃO, será entregue à Comissão de Contratação na sede da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal iniciando o recebimento **no dia 07/07/2024 as 09:00 horas da manhã, e finalizando às 13:00 horas do dia 17/07/2025**. Em audiência pública, prevista para o **dia 18/07/2025 à 9:00 horas** na sede da prefeitura Municipal os envelopes serão abertos divulgado os resultados com elaboração de ATA. (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não Projeto de Venda).

7.1. DA CLASSIFICAÇÃO

Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/fornecedor individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Os alimentos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

O Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Art. 33, §5º da Resolução nº 26/2013, **PODERÁ** solicitar do(s) fornecedor (es) credenciado(s) em primeiro lugar amostra dos produtos para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários após a homologação do processo.

O resultado da análise será publicado em até 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº IDENTIFICADOR DA AMOSTRA	PRODUTOS



9. RESULTADO

A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo em até **03 (três)** (dias úteis) após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado em local público como Prefeitura Municipal de Sebastião Leal-PI , Secretaria Municipal de Educação, por um período de **08 (oito) dias**.

10. CONTRATAÇÃO

A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade das Escolas Públicas Municipais:

10.1. DO VENCEDOR

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

10.2. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto.

10.3. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

O fornecedor deve declarar, ainda, que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.4. DA QUALIDADE DOS GÊNEROS

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período estimado de **06 (seis)** meses ou até a entrega total dos produtos, ou seja, o fornecimento acontecerá até o término da quantidade adquirida.

10.6. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma abaixo de entrega definido neste edital.

10.6.1 PENALIDADES

O fornecedor que não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua



publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora/Caixa Escolar, poderá haver:

- a) Adiamiento do processo;
- b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 10(dez), após a divulgação do resultado das propostas, objeto desta Chamada Pública, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

13.3 A presente Edital desta Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal, site do TCE (licitações web)

13.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/EEEx.**

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado por nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I-A- Modelo de Projeto- Proposta para pessoa física

Anexo I- B - Modelo de Projeto- Proposta para pessoa Jurídica ou Grupos formais

Anexo II – Especificações e quantidades dos gêneros alimentícios

Anexo III- Minuta do Contrato

Anexo IV – **Declaração de produção Própria para Organização de fornecedores**

Anexo V- **Declaração de produção Própria para fornecedores individuais**

Anexo VI - Declaração de Limite Individual de Venda por Agricultor - Dap/Ano

Anexo VII- Declaração de que não emprega menores (para grupos formais ou pessoa Jurídica)

Sebastião Leal-PI– PI, 04 de Julho de 2025

Camila de Sousa Veloso
Agente de Contratação



ANEXO I - A

CHAMADA PÚBLICA 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2025

PRODUTO OFERTADO: HORTALIÇAS

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL					
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome do Proponente:					
2. Endereço:			3. Município:	4. CEP:	
5. Nº da DAP Física:	6. CPF:		7. Telefone (com DDD)		
8. E-mail (quando houver):					
9. Banco:	10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS – HORTALIÇAS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unit	Total
01	ALFACE -folhas verdes, frescas, sem descoloração, isentas de sujidades, ou corpos estranhos, embalados em sacos de polietileno	Pe			
02	COUVE- Folhas verdes grandes, macia e de coloração verde, integras e sem sujidades embaladas em sacos de polietileno	Molho			
03	COENTRO- Folhas verdes grandes, macia e de coloração verde, integras e sem sujidades embaladas em sacos de polietileno	molho			
04	PIMENTÃO- pimentão verde, integro, firme, tamanho médio, limpos de qualquer sujidade, embalados em socos de polietileno aberto, para melhor conservação	kg			
05	TOMATE- bagas de 1ª qualidade, integro, firme, tamanho médio, limpos de qualquer sujidade, embalados em socos de polietileno aberto, para melhor conservação	Kg			
VALOR PROPOSTO					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:					
Assinatura do Fornecedor Individual					



ANEXO I - A
CHAMADA PÚBLICA 002/2025

PRODUTO OFERTADO: FRUTAS/ TUBERCULOS /CEREAIS

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL					
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome do Proponente:					
2. Endereço:			3. Município:	4. CEP:	
5. Nº da DAP Física:	6. CPF:		7. Telefone (com DDD)		
8. E-mail (quando houver):					
9. Banco:	10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS – FRUTAS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
03	MELÃO- frutos maduros, tamanho média, e sem rachaduras	Kg			
04	LARANJA – Frutos de tamanho médio a grande, cor característica, sem ferimentos, isentos de pragas ou doenças, limpos e de boa aparência.	Unid			
VALOR PROPOSTO					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:					
Assinatura do Fornecedor Individual					



ANEXO I - A

CHAMADA PÚBLICA 002/2025

PRODUTO OFERTADO: POLPA DE FRUTA

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL					
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome do Proponente:					
2. Endereço:			3. Município:	4. CEP:	
5. Nº da DAP Física:	6. CPF:		7. Telefone (com DDD)		
8. E-mail (quando houver):					
9. Banco:	10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS – POLPA FRUTAS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	ACEROLA -suco extraído do esmagamento da própria fruta in-natura, madura e sã, sem conservantes, x acidulantes ou outros agentes químicos, isentas de fragmentos de partes não comestíveis, sem açúcar, com aspectos e cheiro característico, apresentada em pacotes de até 500G, mantidas e conservadas a temperatura de – 18 ° (negativos) com validade mínima de 144 dias.	Kg			
02	MARACUJÁ -suco extraído do esmagamento da parte comestível fruta in-natura, madura e sã, sem conservantes, acidulantes ou outros agentes químicos, isentas de fragmentos de partes não comestíveis, sem açúcar, com aspectos e cheiro característico, apresentada em pacotes de até 500G, mantidas e conservadas a temperatura de – 18 ° (negativos)	Kg			



	com validade mínima de 144 dias.				
03	CAJU-suco extraído do esmagamento da parte comestível fruta in-natura, madura e sã, sem conservantes, acidulantes ou outros agentes químicos, isentas de fragmentos de partes não comestíveis, sem açúcar, com aspectos e cheiro característico, apresentada em pacotes de até 500G, mantidas e conservadas a temperatura de – 18 ° (negativos) com validade mínima de 144 dias.frutos maduros, tamanho média, e sem rachaduras	Kg			
04	MANGA -suco extraído do esmagamento da parte comestível fruta in-natura, madura e sã, sem conservantes, acidulantes ou outros agentes químicos, isentas de fragmentos de partes não comestíveis, sem açúcar, com aspectos e cheiro característico, apresentada em pacotes de até 500G, mantidas e conservadas a temperatura de – 18 ° (negativos) com validade mínima de 144 dias.	Kg			
VALOR PROPOSTO					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:					
Assinatura do Fornecedor Individual					



ANEXO I - A
CHAMADA PUBLICA 002/2025
PRODUTO OFERTADO: CARNE /OVOS
MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL					
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome do Proponente:					
2. Endereço:			3. Município:	4. CEP:	
5. Nº da DAP Física:	6. CPF:		7. Telefone (com DDD)		
8. E-mail (quando houver):					
9. Banco:	10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS – CARNE /OVOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	CARNE BOVINA- carne bovina limpa (sem pele, gorduras e nervos), proveniente de animais sadios, abatidos no dia do fornecimento,	Kg			
02	CARNE BOVINA carne bovina limpa (sem pele, gorduras e nervos), MUÍDA, proveniente de animais sadios, abatidos no dia do fornecimento,	Kg			
03	OVOS- de galinha tamanho médio a grande, sem rachaduras em bom estado de conservação	Duzia			
VALOR PROPOSTO					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:					
Assinatura do Fornecedor Individual					



ANEXO I - B
CHAMADA PÚBLICA 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2025

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – GRUPOS FORMAIS PESSOA JURÍDICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (Grupos Formais)					
CHAMADA PÚBLICA Nº02/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome da Organização:					
2. Endereço:			3. Município:	4. CEP:	
5. Nº da DAP Física:	6. CNPJ :		7.DDD/Fone e Telefone (com DDD):		
8. E-mail (quando houver):					
9.Nome do Representante:	10. CPF do Representante:		11. Nº de associados com DAP Física:		
12. Banco:	13. Nº da Agência:		14. Nº da Conta Corrente:		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:					
Assinatura do Fornecedor Individual					



ANEXO II
CHAMADA PUBLICA 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2025

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

ORDEM	ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1	ALFACE	Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos, embalados em saco de polietileno. – Pé tamanho médio (100g).	PÉ	500
2	COUVE	Couve folha manteiga, folhas grandes e macias, de coloração verde clara ou escura, íntegra e livre de sujidades	MOLHO	500
3	COENTRO	Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos.	MOLHO	600
4	MELÃO	Frutos maduros de tamanho médio s rachadoras.	KG	600
5	LARANJA	Frutos de tamanho médio a grande, cor característico, limpos, isento de pragas, sem ferimentos ou machucadura, e de boa aparência física.	UNID.	10.000
6	TOMATE	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	300
7	PIMENTÃO VERDE	Pimentão verde de 1ª qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	KG	300
8	FRUTA CONGELADA ACEROLA	Acerola IN NATURA: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagens plásticas de 1 kg, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 144 dias a contar da data da entrega.	KG	500
9	FRUTA CONGELADA MARACUJÁ	Fruta fatiada: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagens plásticas de 1	KG	500



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		10kg, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 144 dias a contar da data da entrega.		
10	FRUTA CONGELADA CAJÚ	Fruta 13fatiada: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagens plásticas de 1 kg, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 144 dias a contar da data da entrega,	KG	500
11	FRUTA CONGELADA MANGA	Fruta fatiada: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagens plásticas de 1 kg, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 144 dias a contar da data da entrega.	KG	500
12	OVOS	Ovos de galinha, tamanho medio, sem rachaduras	duzia	1.000
13	CARNE	Carne bovina de 1ª qualidade, sem osso, limpa e isenta de aditivos ou substancias estranhas improprias ao consumo ou que alterem as suas características naturais.	KG	400
14	CARNE	Carne bovina moída limpa de aspecto própria do produto (vermelha), não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor característicos.	KG	800



ANEXO III
CHAMADA PUBLICA 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2025

MINUTA DO CONTRATO DE VENDA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESTABELECIDO PELA
CHAMADA PÚBLICA 002/2025, PARA PRODUTORES
DA AFRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A COMPLEMENETAÇÃO DA MERENDA
ESCOLAR.**

A Secretaria Municipal de Educação Órgão vinculado a Prefeitura Municipal de Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Ulisses Guimarães 1209- - Centro, Sebastião Leal-PI, inscrito no CNPJ sob n.º 03.190.817/0001-68, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. CRISTIANE MARIA DE SOUSA brasileira, casada, CPF 827.350.343-72 RG 1.935.196--SSP-PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na Rua/localidade _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA – DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente termo de contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, tem base a CHAMADA PÚBLICA 02/2025 realizada de acordo com a lei federal 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como pela Resolução/CD/FNDE n 038 de 16 de julho de 2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, para os meses de Julho e Dezembro - do ano fluente, custeado com recursos do FNDE/PNAE, cujos produtos estão descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2025, o qual deu origem ao presente instrumento, dele fazendo parte integrante, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS LIMITES

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de **até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSPARENCIA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do



Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA, bem como fazer a divulgação nos meios de comunicações habituais e oficiais

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dia 31 de dezembro de 2025

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º002/2025.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PLANO DE VENDAS

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS COM FRETES E ENCARGOS

No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS FONTES DE DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto	12.361.1161.2097- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE –
Despesa	3.3.3.9.0.30. –Mat. Consumo GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte	552 – PNAE-FME

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

O valor global deste contrato será de R\$ _____ (_____) que serão pagos de acordo com as quantidades fornecidas, e mediante a apresentação da nota fiscal com a discriminação dos produtos O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na no item cinco do edital, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DO ARQUIVAMENTO

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS MULTAS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através da Servidora _____ e (cargo) _____ da Entidade Executora, e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS NORMAS E REGULAMENTOS

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a consubstanciada pelos Ats. 79 e 80 da Lei 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS PRORROGAÇÕES

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS INFORMAÇÕES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA VIGENCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos e fornecidos até o último dia letivo do em curso, ou até 31/ de Dezembro do ano em curso, o que primeiro acontecer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Manoel Emídio -Pi da qual este Município é termo, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Sebastião Leal - PI, ____ de ____ de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SEBASTIÃO LEAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1º: _____

2º: _____



ANEXO IV

**CHAMADA PUBLICA 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025)

Eu, _____ da

Cooperativa/Associação

_____, com

CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº ____

_____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO IV – B

**CHAMADA PUBLICA 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física no _____, declaro,
para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



ANEXO V -
CHAMADA PUBLICA 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS / ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº
_____, DAP jurídica nº _____ com
sede _____, neste ato representado(a) por
(nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG
nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que
se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos
Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade,
no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR
referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei no 12.512, de 14/10/2011, e suas
alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 50, de
26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2025

**DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DE MENORES EMPREGADOR
PESSOA JURÍDICA**

CHAMADA PÚBLICA 02/2025

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF
no, DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI do Art 68 da Lei no 14.133/2021,
de 01/04/2021, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... (data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)